



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2013

DISPÕE SOBRE OS REAJUSTES E CORREÇÕES DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADORA LUZIA CUNHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** A Tabela 2, do Anexo I, constante no Parágrafo Único do art. 12 da Lei Complementar nº 029/2011, de 24 de maio de 2011, fica concedido uma correção salarial de 6% aos Servidores Efetivos, devidos da Data Base Salarial do período de janeiro de 2011 a janeiro de 2012, nos termos desta Lei Complementar.

**Art. 2º** A correção prevista no Art. 1º desta Lei Complementar, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013, data base dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal, prevista no artigo 2º da LC nº 029/2011.

Parágrafo Único É autorizado a Mesa Diretora parcelar o pagamento das diferenças salariais, referentes aos meses de janeiro a abril do corrente ano, em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas iniciando no mês de junho de 2013.

**Art. 3º** É concedido aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal uma correção salarial de 7% aos Servidores Efetivos, devidos da Data Base Salarial do período de janeiro de 2012 a janeiro de 2013, a serem concedidos em 02 (duas) parcelas de 3,5% (três vírgula cinco por cento) cada, sendo a primeira em 1º de janeiro de 2014 e a segunda em 1º de janeiro de 2015, independentemente da correção anual da nova data base.

**Art. 4º** É autorizado ao Poder Legislativo Municipal efetuar a suplementação necessária à aplicação da presente Lei Complementar.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estevão Alves Corrêa, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de Junho de 2013.



Ver<sup>a</sup>. **LUZIA CUNHA**  
- Presidente da Câmara -



**VER. DUFLES PINTO DE SOUZA**  
- 1º secretário -